

ANÁLISE DE DESEMPENHO DOS RESULTADOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM PERITO CONTÁBIL REALIZADO EM 2017

Ronaldo da Silva Araujo

Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade do Federal do Ceará
ronaldodasilvaaraujo@hotmail.com

Nivianne Lima dos Santos Araujo

Mestre em Contabilidade pela Universidade do Minho
nivianne19@hotmail.com

Este trabalho teve como objetivo analisar em termos estatísticos o desempenho dos participantes na edição de Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil, realizada em 2017. A abordagem metodológica escolhida para esta pesquisa foi desenvolvida a partir de livros, revistas e artigos, assim como pesquisa documental, em sites e junto à base do Conselho Federal de Contabilidade. Foi analisada uma amostra enviada pelo Conselho Federal de Contabilidade com o número de participantes da primeira Prova de Qualificação Técnica para Perícia Contábil, classificados por estado, assim como a lista de aprovados disponível no site do mesmo. O estudo demonstrou que em apenas 22 unidades federativas foram encontrados candidatos aprovados na prova do Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil. A região com mais inscritos é a região Sudeste. O maior índice de aprovação foi o da região Sul, com 27,92% e o estado que obteve o maior índice de aprovação foi o estado do Pará, na região Norte.

Palavras-Chave: Conselho Federal de Contabilidade; Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil; Aprovação.

1 INTRODUÇÃO

A Perícia Contábil é uma das áreas de aplicação das Ciências Contábeis, cuja função é exercida pelo bacharel em Ciências Contábeis, o contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para poder cumprir as exigências judiciais que possam trazer a verdade real às decisões judiciais ou extrajudiciais. (FERREIRA, *et al.*, 2017).

Para exercerem atividades de perícia contábil, os contadores deveriam ter inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC até dia 31 de dezembro de 2017, sendo que a partir de 1º de janeiro de 2018, o ingresso no CNPC seria vinculado

somente a aprovação em exame específico, regulamentado pelo CFC, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Perito (NBC PP) 02 do CFC. O objetivo do Exame de Qualificação Técnica como afirma a coordenadora da comissão instituída pelo CFC, Sandra Batista “O Exame de Qualificação tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessárias ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil”.

O Conselho Federal de Contabilidade é responsável pela aplicação de dois exames aos profissionais da área contábil: o Exame de Suficiência e o Exame de Qualificação Técnica (EQT). O Exame de Qualificação Técnica se destina aos contadores regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade de sua região, que exercem ou pretendem exercer a atividade de auditor independente ou perito contábil. O exame é aplicado pelo menos uma vez por ano, em dia, data e hora fixados no Edital pelo CFC. As provas são realizadas nas unidades da federação onde existem candidatos.

O Exame de Qualificação Técnica em Perícia Contábil possibilitará ao mercado receber profissionais com competências e habilidades específicas, para o desempenho das atribuições periciais. O perito contábil dá apoio às decisões que necessitam de conhecimento específico, tanto técnico, quanto científico, suas informações prestadas afetam os interessados nas suas decisões.

O Conselho Nacional de Perícia Contábil, permite, assim, ao Sistema CFC/CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, como atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, disponibilizando essas informações aos Conselhos Regionais para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia.

Cabe ao Perito a adequada identificação de como atingir integralmente a realidade, efetuando procedimentos admitidos nas normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, doutrinas e no Código de Processo Civil.

O objetivo da pesquisa visa analisar em termos estatísticos o desempenho dos participantes na edição de Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil, realizada em 2017. Durante a elaboração da pesquisa será levantado o questionamento: Quais unidades da federação que existem candidatos, teve maior índice de aprovação no Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil no ano de 2017 e maior número de inscrições?

Para elaboração deste trabalho foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter quali-quantitativo, com um estudo bibliográfico que visa buscar informações em fontes como livros, artigos e sites da internet, bem como informações de revistas eletrônicas e monografias sobre esse questionamento.

A contribuição da pesquisa reside no fato de o tema do estudo ser útil a estudantes, professores, pesquisadores e demais interessados, que poderão consultá-la a fim de conhecerem como está a preparação do Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil, em função e com o objetivo de levar ao mercado profissionais qualificados e preparados para atuar junto ao magistério, oferecendo um serviço de qualidade, para a criação de laudos periciais, visto que o estudo trate do primeiro exame é de vital importância o acompanhamento evolutivo do tema em questão.

Este trabalho estrutura-se em cinco partes: a introdução (i), seguida do referencial teórico (ii), a descrição do procedimento metodológico (iii), a apresentação e análise dos resultados da pesquisa (iv) e, por último, sua conclusão (v).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Perícia Contábil

O termo perícia vem do latim “Peritia”, é um tipo de prova, e significa conhecimento e experiência das coisas.

Alguns autores situam a questão conceitual em nível de exame, como Gonçalves (1968, p.7) assim definiu: "... é o exame hábil de alguma coisa realizada por pessoa habilitada ou perito, para determinado fim, judicial ou extrajudicial".

Na análise de outros posicionamentos, entre os quais se destaca o jurista brasileiro Santos (1983), constata-se que este não globaliza o conceito, ao contrário, embora se aproxime de uma definição, limita-se a uma das aplicações da perícia, na esfera judicial. Estabelece ser a perícia um meio de prova, que possui o condão de transmitir, no processo judicial, autenticidade aos fatos que necessitam de habilidade técnica ou ciência especial.

A Perícia Contábil surge para fornecer a prova técnica necessária para evidenciar um fato contábil relativo ao patrimônio e produz informações que auxiliarão o magistrado a tomar a sua decisão processual (NEVES JR; SANTOS, 2007). Pode ser realizada por meio de exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, ou qualquer procedimento necessário à opinião (SÁ, 2011). Mas sempre busca chegar à verdade, à certeza dos fatos contábeis, alegados ou contestados, que iniciaram a lide (ORNELAS, 2000), independentemente do procedimento adotado.

A definição de Perícia Contábil, segundo a legislação, é encontrada nas Normas Brasileiras de Perícia Contábil (NBC T.13), a qual nos diz:

"A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a trazer à instância decisória os meios de prova necessários à justa solução, mediante laudo contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente".

Podemos ainda definir perícia contábil como uma especialização da contabilidade que é realizada por pessoas habilitadas, um profissional graduado em Ciência Contábil, cujo deve realizar exames, investigações, avaliações com o intuito de fornecer laudo pericial o qual será utilizado pelo poder jurídico para que se chegue à veracidade dos fatos.

2.2 Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil

O Conselho Federal de Contabilidade publicou, no dia 28 de outubro, a Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Perito (NBC PP) 02, que cria e regulamenta o Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil, cuja aprovação é necessária para a participação no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), com participação do contador voluntaria do contador no CNPC. Até 31 de dezembro de 2017, a inscrição no Cadastro pode ser feita mediante comprovação de experiência mínima e, a partir de 2017, também por meio de aprovação no Exame de Qualificação Técnica. Porém, a partir de janeiro de 2018, apenas mediante aprovação no EQT.

De acordo com NBC PP 02, de 21 de Outubro de 2016:

1. O Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil; 2. O EQT para perito contábil será implementado pela aplicação de prova escrita, conforme definido nesta norma; 3. A aprovação na prova de Qualificação Técnica para perito contábil assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O EQT para perito segundo a norma será realizado pelo menos uma vez por ano, com prova composta de questões objetivas e subjetivas, exigindo do contador conhecimentos em legislação e ética profissional, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais inerentes à perícia, legislação processual civil aplicada à perícia, língua portuguesa, redação, direito constitucional, civil e processual civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito. Para ser aprovado, o candidato deverá acertar 60% das questões objetivas e a mesma porcentagem das questões subjetivas. (CFC 2016)

O CFC é responsável pela aplicação de dois exames aos profissionais da área contábil: o Exame de Suficiência e o Exame de Qualificação Técnica (EQT), conforme Quadro 1 abaixo existem diferenças sobre os dois tipos de exames aplicados pelo CFC.

Quadro 1: Diferença entre o Exame de Suficiência e Exame de Qualificação Técnica

O QUE É O EXAME?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Com base nos conteúdos programáticos utilizados nos cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, esta prova destina-se a comprovar a aquisição de conhecimentos médios por parte dos bacharéis em Ciências Contábeis.	As provas do EQT – Qualificação Técnica Geral, Específica para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) Específica para o Banco Central do Brasil (BCB), Específica para a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Perícia Contábil – avaliam o conhecimento e a competência técnico-profissional dos contadores que pretendem atuar como auditores independentes nas organizações reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo BCB e pela Susep e obter o registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) do CFC, ou ainda, na área de perícia contábil.
A QUEM SE DESTINA?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A prova que visa à obtenção de registro na categoria de Contador pode ser feita por bacharéis e estudantes do último ano do curso de Ciências Contábeis.	Aos contadores regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição, que exercem ou pretendem exercer a atividade de auditor independente ou perito contábil, como empregado ou sócio de empresa de auditoria ou como autônomo.
QUAIS ATOS NORMATIVOS REGULAMENTAM O EXAME?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A aprovação no Exame de Suficiência tornou-se requisito para a obtenção de registro nos CRCs com a alteração do Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, cuja redação foi dada pela Lei nº 12.249/2010. A regulamentação do Exame foi feita pela Resolução CFC nº 1.373/2011 e alterações.	Regulamentado pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC PA 13(R2), NBC PP 02 e Instrução Normativa CVM nº 591/17.
QUEM É RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO EXAME?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O Conselho Federal de Contabilidade contratou a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) para a aplicação do Exame em todos os estados e no Distrito Federal.	O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE). Essa Comissão é composta por membros indicados pelo CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).
COM QUE FREQUÊNCIA ACONTECE O EXAME E QUANDO AS PROVAS SÃO APLICADAS?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O Exame ocorre duas vezes ao ano, sendo que a primeira edição é aplicada, preferencialmente, no mês de março e a segunda, em setembro. A primeira edição de 2015 terá a aplicação das provas para bacharéis em Ciências Contábeis no dia 22 de março.	Deve ser aplicado pelo menos uma vez por ano – ou mais de uma vez, a critério do Plenário do CFC –, em dia, data e hora fixados no Edital pelo CFC. As cinco provas são aplicadas em dias consecutivos, geralmente, no mês de agosto. A edição de 2017 teve o edital publicado no mês de março e as provas ocorrerão no mês de agosto.
QUAIS MATÉRIAS SÃO COBRADAS NO EXAME?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PERITO
Para a prova destinada aos bacharéis em Ciências	Prova de Qualificação Técnica para Perícia

Contábeis, o conteúdo é composto por: Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Contabilidade Gerencial, Controladoria, Noções de Direito e Legislação Aplicada, Matemática Financeira e Estatística, Teoria da Contabilidade, Legislação e Ética Profissional, Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Auditoria Contábil, Perícia Contábil e Língua Portuguesa Aplicada.	Contábil: Legislação Profissional; Ética Profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à perícia; Legislação Processual Civil aplicada à perícia; Língua Portuguesa e Redação; Direito Constitucional, Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito.
ONDE SÃO REALIZADAS AS PROVAS?	
EXAME DE SUFICIÊNCIA	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
As provas são aplicadas em 125 cidades, espalhadas por todos os estados e o Distrito Federal.	As provas são realizadas nas unidades da federação onde existem candidatos.

FONTE: CFC (2016)

2.3 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis

O Cadastro Nacional de Peritos Contábeis foi criado em 2016, com o objetivo de oferecer ao Judiciário brasileiro uma lista de profissionais qualificados para atuar como Peritos Contábeis. Para os profissionais que possuem experiência comprovado na área de perícia contábil, era preciso solicitar o registro no CNPC sem precisar fazer Exame de Qualificação Técnica, só a partir de 2018 a inscrição no Cadastro se dará apenas com a aprovação no EQT.

O Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), criado pela Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, e alterada pela Resolução CFC n.º 1.513, de 26 de outubro de 2016. (CFC 2016)

Conforme a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.513, de 21 de Outubro de 2016:

Art. 2º Os contadores que exercem atividades de perícia contábil terão até 31 de dezembro de 2017 para se cadastrarem no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNP) do CFC, por meio dos portais dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) e no portal do CFC, inserindo todas as informações requeridas. Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2018, o ingresso no CNPC estará condicionado à aprovação em exame específico, regulamentado pelo CFC.

A identificação de peritos qualificados que atuam como Peritos, permite o Sistema CFC/CRCs dar maior visualização do profissional ao do poder judiciário, uma vez que se poderá conhecer geograficamente e, também, por especialidade a disponibilidade desses profissionais.

O CNPC se justifica tendo em vista o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, determinando que os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1 Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado. (CPC, Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015)

Para obter o cadastro no CNPC em de 2018, o contador só poderá ingressar no CNPC mediante aprovação prévia em Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil, regulamentado pela NBC PP 02 de 2016. Aos contadores inscritos no CNPC, é obrigatório o cumprimento do PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada) a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos da NBC PG 12 (R2). (CFC 2016)

3 METODOLOGIA

Neste tópico são descritas as definições dos procedimentos metodológicos empregados na pesquisa necessários para atingir o objetivo proposto. Os procedimentos foram divididos em: tipologias de pesquisa, delimitação da pesquisa e coleta de dados.

Esta pesquisa quanto à tipologia é de cunho descritivo quanto aos objetivos. Gil (2009) afirma que as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. Dessa forma, esta pesquisa caracteriza-se como tal, pois pretende identificar e descrever quais unidades da federação teve maior índice de aprovação no Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil no ano de 2017 e maior número de inscrições.

Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987).

A abordagem da pesquisa é quantitativa e qualitativa. A pesquisa quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Já a pesquisa qualitativa, trata da interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados no processo de pesquisa. (PRODANOV e FREITAS, 2013). Portanto, serão analisados os números encontrados de inscritos e aprovados no EQT para Perícia Contábil, usando da pesquisa quanti-qualitativa para criar e interpretar os gráficos dos resultados com as informações obtidas.

Quanto aos procedimentos de coleta de dados, classifica-se em bibliográfica, pois foi desenvolvida a partir de material já elaborado, livros, revistas e artigos, assim como pesquisa documental, em sites e junto a base do Conselho Federal de Contabilidade.

Para a construção desta pesquisa foi escolhido o ano de 2017, ano em que ocorreu a primeira Prova de Qualificação Técnica para Perícia Contábil. A Prova deve ser aplicada pelo menos uma vez por ano – ou mais de uma vez, a critério do Plenário do CFC, é realizada em todas as unidades da federação que houver candidatos, sendo que o primeiro EQT para Perícia Contábil obteve um total de 745 inscritos no país.

Foi analisada uma amostra enviada pelo Conselho Federal de Contabilidade com o número de participantes da primeira Prova de Qualificação Técnica para Perícia Contábil, classificados por estado, assim como a lista de aprovados disponível no site do mesmo.

3.1 Apresentação e análise dos resultados

A tabela abaixo apresenta o número de candidatos que realizaram o Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil, assim como os aprovados, em seus respectivos estados, no ano de 2017. O material foi disponibilizado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Tabela 1 – Quantidade de inscritos e aprovados por estado.

UF	INSCRITOS	APROVADOS
AC	2	0
AL	8	1
AM	9	1
AP	4	2
BA	21	5
CE	14	1
DF	41	8
ES	20	3
GO	22	4
MA	7	3
MG	50	7
MS	5	3
MT	18	2
PA	18	2
PB	5	0
PE	27	7
PI	6	0
PR	58	18
RJ	65	13
RN	7	3

RO	5	2
RR	1	0
RS	52	10
SC	44	15
SE	5	0
SP	229	41
TO	2	1
TOTAL	745	152

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade

O Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil contém o seguinte conteúdo programático: Legislação Profissional; Ética Profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à perícia; Legislação Processual Civil aplicada à perícia; Língua Portuguesa e Redação; Direito Constitucional Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito.

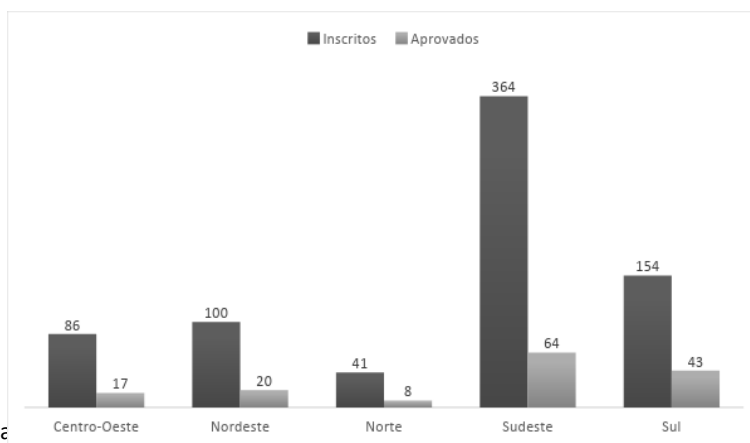
Conforme exposto na tabela acima, das 27 unidades federativas que compuseram a amostra do estudo, em apenas 22 foram encontrados candidatos aprovados na prova do Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil. Os estados do Acre, Paraíba, Piauí, Roraima e Sergipe não obtiveram nenhum número de aprovação.

A partir dessa amostra, extraíram-se os dados de interesse para, posteriormente, proceder-se à apresentação e análise dos resultados, conforme se vê nos próximos itens.

3.2 Concentração de inscritos e aprovados por Região

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos inscritos e aprovados, referentes à temática analisada por região, de acordo com a última qualificação em 2017, apresentada pela CFC.

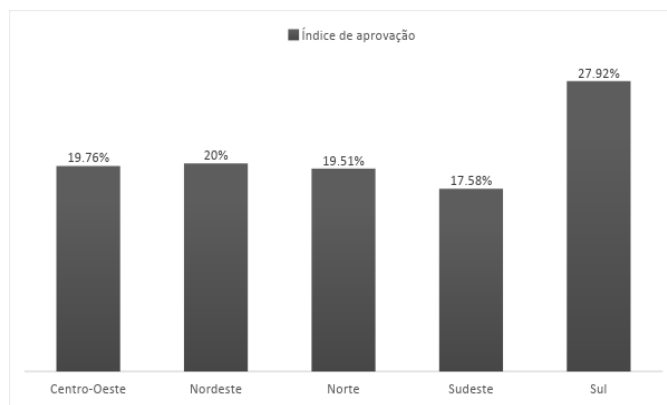
Gráfico 1- Quantidade de inscritos e aprovados por Região



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Como pode-se visualizar no gráfico acima, a região com mais inscritos é a região Sudeste, com o total de 364 inscrições, seguida do Sul (154), Nordeste (100), Centro-Oeste (86) e Norte (41).

Gráfico 2 - Índice de aprovação por Região.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

De acordo com o exposto acima, pode-se observar que nenhuma das regiões do Brasil tiveram 50% de aprovação, já que o maior índice foi o da região Sul, com 27,92%, seguido da região Nordeste (20%), Centro-Oeste (19,76%), Norte (19,51%). Embora a região Sudeste tenha o maior número de inscritos, como mostra o gráfico 1, esta foi a que teve o menor índice de aprovação, com apenas 17,58%.

3.3 Concentração de inscritos e aprovados por Estado

Tabela 2 – Índice de aprovação por estado.

UF	INSCRITOS	APROVADOS	HOMENS	MULHERES	ÍNDICE DE APROVAÇÃO
CENTRO-OESTE					
DF	41	8	7	1	19,51%
GO	22	4	2	2	18,18%
MS	5	3	1	2	60%
MT	18	2	2	0	11,11%
NORDESTE					
AL	8	1	1	0	12,5%
BA	21	5	4	1	23,80%
CE	14	1	0	1	7,14%
MA	7	3	0	3	42,85%
PE	27	7	5	2	25,92%

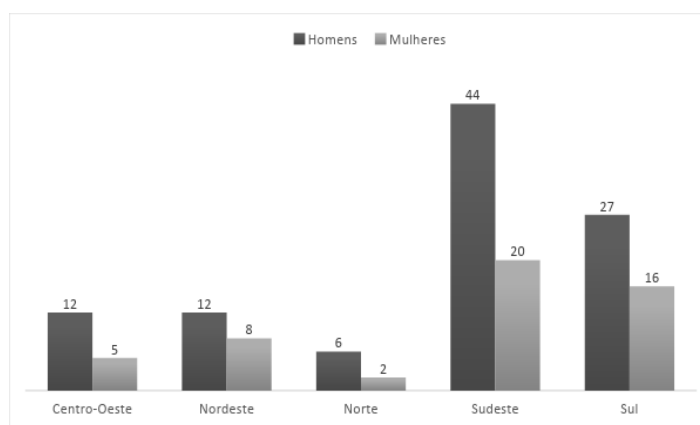
PI	6	0	0	0	0
PB	5	0	0	0	0
RN	7	3	2	1	42,85%
SE	5	0	0	0	0
NORTE					
AC	2	0	0	0	0
AM	9	1	1	0	11,11%
AP	4	2	2	0	50%
PA	2	2	1	1	100%
RO	5	2	2	0	40%
RR	1	0	0	0	0
TO	2	1	0	1	50%
SUDESTE					
ES	20	3	3	0	15%
RJ	65	13	9	4	20%
MG	50	7	5	2	14%
SP	229	41	27	14	17,90%
SUL					
PR	58	18	16	2	31,03%
RS	52	10	3	7	19,23%
SC	44	15	8	7	34,09%

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

De acordo com a tabela acima, o estado que obteve o maior índice de aprovação foi o estado do Pará, na região Norte, onde houve dois inscritos e ambos passaram seguido de Mato Grosso do Sul, com 60% e Tocantins e Amapá com 50%.

Também se pode constatar que o número de aprovações de homens nos estados, é maior que o número de aprovações de mulheres, exceto no Estado do Maranhão, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

Gráfico 3 - Índice de aprovação geral por sexo



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

De acordo com o gráfico acima, pode-se constatar que em todas as regiões do Brasil, o número de aprovações de homens, no primeiro Exame de Qualificação Técnica em Perícia Contábil realizado em 2017, é maior do que o número de aprovações de mulheres. A pesquisa não obteve dados suficientes junto à base do Conselho Federal de Contabilidade, que proporcionasse uma melhor análise, tais como: conteúdo ou matéria que mais incidiram de erros pelos candidatos, idade dos candidatos, quantidade de candidatos que são formados nos últimos 5 anos, ou são inscritos nos últimos 5 anos junto ao CFC e quantidade de aprovados de Universidades Públicas ou Faculdades Privadas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou identificar qual unidade da federação teve maior índice de aprovação no Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil no ano de 2017 e maior número de inscrições. Conforme objetivo proposto pelas autoras Ana Chriscia de Moraes Brito e Helora Maria Pessoa de Oliveira.

A amostra da pesquisa, constituída pela análise dos inscritos e aprovados nas 27 unidades federativas, foi avaliada com vistas a atender ao objetivo do estudo de analisar em termos estatísticos o desempenho dos participantes na edição de Exame de Qualificação Técnica em Perito Contábil, realizada em 2017, e demonstrou que: em apenas 22 unidades federativas foram encontrados candidatos aprovados na prova do Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil. Os estados do Acre, Paraíba, Piauí, Roraima e Sergipe não obtiveram nenhum número de aprovação.

A região com mais inscritos é a região Sudeste, com o total de 364 inscrições, seguida do Sul (154), Nordeste (100), Centro-Oeste (86) e Norte (41).

Nenhuma das regiões do Brasil teve 50% de aprovação, já que o maior índice foi o da região Sul, com 27,92%, seguido da região Nordeste (20%), Centro-Oeste (19,76%), Norte (19,51%). Embora a região Sudeste tenha o maior número de inscritos (364) e de aprovados (64), como mostra o gráfico 1, esta foi a que teve o menor índice de aprovação, com apenas 17,58%.

O estado que obteve o maior índice de aprovação foi o estado do Pará, na região Norte, onde houve dois inscritos e ambos passaram seguido de Mato Grosso do Sul, com 60% e Tocantins e Amapá com 50%. Também se pode constatar que o número de aprovações de

homens nas regiões brasileiras e nos estados, é maior que o número de aprovações de mulheres, exceto no Estado do Maranhão, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

Embora não haja artigos, até o presente momento, sobre o Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil, visto sua recente criação, a pesquisa baseou-se nas obras de Perícia Contábil, de Antônio Lopes de Sá; Perícia Contábil: judicial e extrajudicial, de Ril Moura e em artigos, como o de Ferreira, et al., da Uniesp.

Ressalta-se que as limitações dos resultados deste estudo são frutos do número reduzido de informações sobre o sexo dos inscritos e idade dos participantes e aprovados para o objeto de estudo, conteúdo ou matéria que mais incidiram de erros pelos candidatos, idade dos candidatos, quantidade de candidatos que são formados nos últimos 5 anos, ou são inscritos nos últimos 5 anos junto ao CFC e quantidade de aprovados de Universidades Públicas ou Faculdades Privadas. Em razão de o presente estudo tratar do primeiro Exame de Qualificação Técnica em Perícia Contábil, sugerem-se, estudos futuros sobre os próximos exames realizados e o controle evolutivo.

PERFORMANCE ANALYSIS OF THE RESULTS OF THE TECHNICAL QUALIFICATION EXAMINATION IN ACCOUNTING EXPERT CARRIED OUT IN 2017

ABSTRACT: The objective of this work was to analyze the performance of the participants in the edition of Technical Qualification Examination in Accounting Expert, carried out in 2017. The methodological approach chosen for this research was developed from books, magazines and articles, as well as documentary research, on websites and at the base of the Federal Accounting Council. We analyzed a sample sent by the Federal Accounting Council with the number of participants of the first Technical Qualification Test for Accounting Skills, classified by state, as well as the approved list available on its website. The study showed that in only 22 federative units were approved candidates in the test of the Technical Qualification Examination for Accounting Skills. The region with the most registered is the Southeast region. The highest approval rate was in the South region, with 27.92%, and the state with the highest approval rating was the state of Pará, in the North.

Keywords: Federal Accounting Council; Examination of Technical Qualification in Accounting Expert; Approval.

REFERÊNCIAS

CFC. 1º Exame de Qualificação Técnica para Perícia Contábil. Disponível em: < <https://cfc.org.br/exame-de-qualificacao-tecnica/1o-exame-de-qualificacao-tecnica-para-pericia-contabil/>>. Acesso em: 15/09/2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (1999) Normas Brasileiras de Contabilidade. Resolução nº. 858/99. Conselho Federal de Contabilidade – Publicada no DOU de 29.10.99. Normas Brasileiras de Contabilidade. –NBC T 13- Da Perícia Contábil. Disponível em:< <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm> >. Acesso em: 15/09/2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (2005). Resolução CFC N°. 1.056/2005. Alterado pela Lei nº 12.249/2010. Aprova a NBC PP 02- Perito Contábil. Disponível em:< https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/06/NBC-PP-02_AudPub20160627.doc >. Acesso em: 15/09/2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (2016). Resolução CFC N°. 1.513/2016. Altera os artigos 2º e 6º da Resolução CFC nº 1.502/2016, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dá outras providências. Disponível em:< <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1513-2016.htm> >. Acesso em: 15/09/2018.

SÁ, A- L. de. (2011) Perícia contábil. 10. ed. São Paulo: Atlas.

FERREIRA, A. et al. (2017) A profissão de perito contábil e sua importância no campo da contabilidade. 5 ed. rev. interfaces. São Paulo: Uniesp.

FREITAS, E. C. de; PRODANOV, C. C. (2013). Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. Rio Grande do Sul.

GIL, A. C. (2009) Como elaborar projetos de pesquisa. 4ed. São Paulo: Atlas.

MOURA, R. (2017) Perícia contábil: judicial e extrajudicial. 4. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

NEVES JÚNIOR, I. J.; SANTOS, A. G. (2007) Um estudo sobre a utilização de pedidos de esclarecimentos como estratégia na Perícia Contábil, na visão de magistrados e peritos contadores do Distrito Federal. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIAE CONTABILIDADE, 7., São Paulo, 2007. **Anais...** São Paulo. Disponível em:< Disponível em:< <http://www.angesp.com.br/img/artigos/00000005.pdf>>. Acesso em: 19/09/2018.

ORNELAS, M. M. de. (2000) **Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas

SANTOS, M. A. (1983) Prova Judiciária Cível e Comercial. 5 ed. São Paulo: Saraiva

TRIVIÑOS, A. (1987) Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB). Ementa 187801 Perícia Contábil. Disponível em: <<https://goo.gl/AFZnce>> Acesso em 13 nov.2017.